



PROCESSO Nº 50500.107287/2021-78
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA AR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.573.088/0001-10, sediada na Rua Pedro André Hermes, nº 478 - Nossa Senhora do Rosário, em São José/SC - CEP: 88.110-660, representada neste ato pelo seu Sócio, o Senhor **ANDRÉ CORREA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº. 057.611.769-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.107287/2021-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 06/12/2022 e término em 06/12/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 032/2021 de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva ou preventiva, sob demanda, com fornecimento de material, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para Sede da Unidade Regional de Santa Catarina – URSC/ANTT e Posto de Fiscalização e Atendimento de Florianópolis – PFA Florianópolis-SC, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 84.648,53 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL (TOTAL) R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$
1	Prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito na tabela SINAPI, para Sede URSC e PFA Florianópolis	Serviço	1	84.648,53	0,01	84.640,06

UNIDADE REGIONAL DE SANTA CATARINA-URSC		
Item	Grupo de Serviços (Tabela SINAPI)	Percentual de Desconto (%)
1	Demolições	0,01%
2	Movimento de Terra	0,01%
3	Fundações / Estrutura	0,01%
4	Alvenaria	0,01%
5	Revestimento de Pisos	0,01%
6	Revestimento de Paredes	0,01%
7	Esquadrias	0,01%
8	Ferragens	0,01%
9	Pintura	0,01%
10	Instalação Hidráulica	0,01%

11	Instalação Elétrica / Eletrônica	0,01%
12	Louças e Metais Sanitários	0,01%
13	Cobertura	0,01%
14	Diversos	0,01%
VALOR TOTAL C/DESCONTO R\$ 0,01%		

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 84.648,53 (oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339039-05

Nota de Empenho: 2022NE000393, reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 4.232,43 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

ANDRÉ CORREA RODRIGUES
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 04/11/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE CORREA RODRIGUES, Usuário Externo**, em 16/11/2022, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14090158** e o código CRC **0906D85F**.

